



**República Federativa do Brasil
Estado de Goiás
Município de Catalão**

LEI Nº 3.457, de 08 de fevereiro de 2017

“Insere parágrafo único ao Artigo 4º, da Lei Municipal de nº 1.922, de 20 de setembro de 2001 (lei de criação da SAE) e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Catalão, Estado de Goiás, no uso de suas prerrogativas constitucionais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º - O Artigo 4º, da Lei Municipal de nº 1.922, de 20 de setembro de 2001, passa, a partir desta data a vigorar acrescido do Parágrafo único, com a seguinte redação:

“Lei 1.922, de 20 de setembro de 2001

Art. 4º - Para a consecução de suas finalidades e objetivos, a Superintendência Municipal de água e esgoto poderá firmar convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, bem como com organismos internacionais e entidades ou Empresas privadas, obedecendo a legislação que regula o assunto.

Parágrafo único – Em caso de convênios e/ou contratos, que por motivos de melhores garantias e menores taxas de juros tenham sido firmados pelo Município de Catalão, cujos recursos financeiros oriundos dos mesmos tenham sido aplicados na manutenção, construção, ampliação e/ou remodelação dos sistemas públicos de saneamento básico e sistema de abastecimento de água no território do Município, fica a SAE obrigada a efetuar o ressarcimento financeiro ao Município de Catalão de todas as despesas efetuadas pelo tesouro municipal cujos recursos tenham sido aplicados em obras e serviços de finalidade e competência da SAE”.

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CATALÃO-
GO**, Estado de Goiás, aos 08 (oito) dias do mês de fevereiro de 2017.

ADIB ELIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal